

Pregão Eletrônico nº 90032/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:	03/2024 - DAP/NGP (Anexo I)
OBJETO RESUMIDO:	Aquisição de fornos de microondas; frigobares; refrigeradores; bededouros de coluna; purificadores de água; ventiladores de coluna; televisores; bebedouros de acessibilidade; cafeteiras; fragmentadoras de papel e ventiladores industriais, mediante registro de preços
PAC (2024):	TRF5-DAP-0043
PROCESSO:	<u>0001928-19.2024.4.05.7000</u>
CENTRO DE CUSTOS:	DAP - INVESTIMENTOS
FORM. PAD:	3572

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, **mediante o procedimento auxiliar de registro de preços**, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e outros órgãos da Justiça Federal, através do Plano de Contratações Compartilhadas Anual - PCCA-JF, conforme as especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com os seguintes itens/quantitativos:

ITEM 1						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas 21 litros/220 volts, conforme as	285728	Unidade	TRF5	20	654,19	35.980,45

especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.			CJF	10		
			SJSP	10		
			SJGO	15		

Valor Total por extenso do Item 1: trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos.

ITEM 2

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas 21 litros/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	308879	Unidade	TRF2	5	574,33	32.162,48
			SJSP	50		
			SJMG	1		

Valor Total por extenso do Item 2: trinta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos.

ITEM 3

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas 30 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	354973	Unidade	CJF	15	746,63	36.584,87
			TRF4	6		
			SJRN	10		
			SJPI	8		

			SJSC	10		
Valor Total por extenso do Item 3: trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos.						
ITEM 4						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Forno de Microondas 30 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	446165	Unidade	TRF3	10	691,78	12.452,04
			SJAC	6		
			SJMG	2		
Valor Total por extenso do Item 4: doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos.						
ITEM 5						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Frigobar 120 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	222842	Unidade	TRF5	15	1.633,00	630.338,00
			CJF	20		
			TRF1	220		
			TRF4	12		
			SJRN	7		
			SJGO	7		
			SJCE	60		
			SJPE	30		
SJPI	15					
Valor Total por extenso do Item 5: seiscentos e trinta mil e trezentos e trinta e oito reais.						
ITEM 6						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Frigobar 120 litros/110 volts, conforme as	222841	Unidade	TRF2	20	1.640,93	123.069,75

especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.			TRF6	10		
			SJMG	43		
			SJBA	2		
Valor Total por extenso do Item 6: cento e vinte e três mil e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos.						
ITEM 7						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Refrigerador doméstico 340 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	235281	Unidade	TRF5	5	2.935,75	140.916,00
			CJF	5		
			TRF4	6		
			SJRN	5		
			SJSP	10		
			SJPB	5		
			SJGO	7		
			SJPE	5		
Valor Total por extenso do Item 7: cento e quarenta mil e novecentos e dezesseis reais.						
ITEM 8						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Refrigerador doméstico 340 litros/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas	367046	Unidade	TRF3	6	2.707,33	165.147,13

no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.			TRF6	10		
			SJMG	43		
			SJBA	2		
Valor Total por extenso do Item 8: cento e sessenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e treze centavos.						
ITEM 9						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bebedouro para garrafão 20 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	257006	Unidade	TRF5	25	779,36	292.260,00
			CJF	30		
			TRF1	170		
			SJRN	5		
			SJPB	20		
			SJGO	20		
			SJCE	40		
			SJPE	50		
			SJPI	15		
Valor Total por extenso do Item 9: duzentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais.						
ITEM 10						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bebedouro para garrafão 20 litros/110 volts, conforme as especificações	256946	Unidade	TRF2	4	715,72	144.575,44
			TRF3	70		

técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.			TRF4	30		
			SJSP	70		
			SJAC	15		
			SJMG	7		
			SJBA	6		
Valor Total por extenso do Item 10: cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.						
ITEM 11						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Purificador de água, cor branca/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	357891	Unidade	TRF5	18	746,17	28.354,46
			SJSC	20		
Valor Total por extenso do Item 11: vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.						
ITEM 12						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Purificador de água, cor branca/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	383333	Unidade	TRF6	10	643,52	21.879,68
			SJMG	24		

Valor Total por extenso do Item 12: vinte e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos.

ITEM 13

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Purificador de água, cor cinza-inox/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	306105	Unidade	TRF3	80	693,35	90.135,50
			TRF4	50		

Valor Total por extenso do Item 13: noventa mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos.

ITEM 14

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ventilador de coluna, 50cm/220 volts (ou bivolt), conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	297699	Unidade	TRF5	30	289,56	16.215,36
			CJF	15		
			SJRN	5		
			SJPB	6		

Valor Total por extenso do Item 14: dezesseis mil e duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos.

ITEM 15

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ventilador de coluna, 50cm/110 volts (ou bivolt), conforme as	270123	Unidade	TRF6	30	282,84	36.769,20

especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.			SJAC	30		
			SJMG	70		

Valor Total por extenso do Item 15: trinta e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos.

ITEM 16

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Smart TV 43 polegadas, 4K/bivolt automático 110 volts a 220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	479242	Unidade	TRF5	10	2.341,37	175.602,75
			CJF	10		
			SJPB	5		
			SJPE	38		
			SJPI	2		
			SJSC	10		

Valor Total por extenso do Item 16: cento e setenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos.

ITEM 17

Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Smart TV 50 polegadas, 4K/bivolt automático 110 volts a 220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	480490	Unidade	CJF	20	2.868,00	387.180,00
			TRF1	47		
			SJCE	30		

			SJPE	38		
Valor Total por extenso do Item 17: trezentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta reais.						
ITEM 18						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Smart TV 55 polegadas, 4K/bivolt automático 110 volts a 220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	471011	Unidade	TRF5	15	3.091,80	575.074,80
			CJF	30		
			TRF2	20		
			TRF3	21		
			TRF4	12		
			SJRN	12		
			SJSP	30		
			SJAC	6		
			SJPB	20		
			SJSC	20		
Valor Total por extenso do Item 18: quinhentos e setenta e cinco mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos.						
ITEM 19						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Bebedouro (purificador de água) de acessibilidade/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	245186	Unidade	TRF2	4	3.055,01	58.045,19
			TRF6	4		
			SJMG	11		
Valor Total por extenso do Item 19: cinquenta e oito mil e quarenta e cinco reais e dezenove centavos.						

ITEM 20						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cafeteira elétrica 8 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	218819	Unidade	TRF3	2	1.145,47	2.290,94
Valor Total por extenso do Item 20: dois mil e duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos.						
ITEM 21						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cafeteira elétrica 8 litros/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	218820	Unidade	TRF3	2	1.180,27	56.652,96
			TRF6	2		
			SJSP	40		
			SJSE	1		
			SJMG	3		
Valor Total por extenso do Item 21: cinquenta e seis mil e seiscientos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos.						
ITEM 22						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cafeteira elétrica 25 xícaras/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	238264	Unidade	CJF	9	238,96	2.150,64
Valor Total por extenso do Item 22: dois mil e cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos.						
ITEM 23						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cafeteira elétrica 50 litros/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	258143	Unidade	CJF	1	4.724,99	28.349,94
			TRF2	2		
			TRF3	3		
Valor Total por extenso do Item 23: vinte e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos.						
ITEM 24						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fragmentadora de papel/110 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	345882	Unidade	TRF2	10	1.932,87	94.710,63
			TRF3	10		
			SJAC	20		

			SJSE	9		
Valor Total por extenso do Item 24: noventa e quatro mil e setecentos e dez reais e sessenta e três centavos.						
ITEM 25						
Descrição	CATMAT	Unidade de Medição	Órgão	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ventilador axial, 60 cm, montagem em carrinho, invólucro tipo tambor/220 volts, conforme as especificações técnicas contidas no Capítulo 4 do Anexo I - Termo de Referência.	352665	Unidade	SJRN	5	3.784,09	18.920,45
Valor Total por extenso do Item 25: dezoito mil e novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos.						

1.2. Trata-se de aquisição remunerada de bens comuns, nos termos do inc. X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O fornecimento é enquadrado como não continuado, tendo em vista que, uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ressalvando a exigência de garantia técnica do produto ofertado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Justificativa)

2.1. Visando dar cumprimento ao art. 14 da Resolução CJF nº 842/2023 o Tribunal Regional Federal da 5ª Região ficou responsável por gerenciar a contratação nacional de eletrodomésticos, através do Plano de Contratações Compartilhadas Anual – PCCA-JF, do Conselho e a Justiça Federal de 1º e

2º grau, que foi aprovado através da Portaria CJF nº 838/2023 e seu anexo **(4118547)**;

2.2. Desta forma, foi encaminhado, pela Diretoria Administrativa **(4118546)**, o quadro resumo **(4118548)**, posteriormente complementado pelo documento **(4147137)**; com as especificações mínimas e quantitativos a serem adquiridos de equipamentos, mediante Sistema de Registro de Preços, em caráter nacional. Assim sendo será possível a racionalização das atividades administrativas e a provável economia de escala nesta contratação, além da padronização dos bens;

2.3. Assim, considerando as características desta aquisição para o atendimento de mais de um órgão e por se tratar de uma compra centralizada, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do inciso III, do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências Lei de Licitações e Contratos;

3.2. Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.4. Decreto nº 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.5. Decreto nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 – Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

3.6. Decreto nº 10.947/2022, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor

sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.7. Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.8. Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.9. Instrução Normativa nº 001/2016 - CJF, de 20 de janeiro de 2016 - Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

3.10. Instrução Normativa nº 05/2017 - SG/MPDG, de 25 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.11. Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (atender §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

3.12. Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES/ME, de 08 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.13. Instrução Normativa nº 73/2022 - SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022 – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.14. Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022 – Dispõe sobre a elaboração do TR, para a aquisição de bens e a

contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

3.15. Resolução nº 201/2015 - CNJ, de 03 de março de 2015 - Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável;

3.16. Resolução nº 400/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

3.17. Resolução nº 709/2021 do CJF, de 01 de junho de 2021 - Institui a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal

3.18. Resolução nº 401/2021 - CNJ, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

3.19. Resolução nº 497/2023 - CJF, de 14 de abril de 2023 - Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.



3.20. Resolução nº 540/2023 - CNJ, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;



3.21. Acórdão nº 1099/2008 - TCU Plenário: Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



4.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de eletrodomésticos conforme especificação técnica abaixo:


ITEM	QTD E.	UNIDA DE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	PD M	CATM AT	FOTO ILUSTRATIVA
------	--------	----------	-------------------------	------	---------	------------------


01	45	UNIDADE	<p>Forno de microondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 21 litros; Cor branca; Potência 700 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 220Volts; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01045	285728	
02	05	UNIDADE	<p>Forno de microondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 21 litros; Cor branca; Potência 700 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 110Volts; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01045	308879	



03	34	UNIDADE	<p>Forno de microondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 30 litros; Cor branca; Potência 1.000 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 220Volts; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01045	354973	
04	10	UNIDADE	<p>Forno de microondas, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 30 litros; Cor branca; Potência 1.000 Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm; Função relógio; 10 níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30 segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 110Volts; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01045	446165	


05	138	UNIDADE	<p>Frigobar, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Vtagem: 220Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	00784	222842	
06	51	UNIDADE	<p>Frigobar, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 120 litros; Vtagem: 110Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	00784	222841	



07	23	UNIDADE	<p>Refrigerador doméstico, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 340 litros; Voltagem: 220Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura; Duplex (portas independentes para congelador e refrigerador); Sistema de degelo: "Frost Free"; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>	13629	235281	
08	11	UNIDADE	<p>Refrigerador doméstico, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 340 litros; Voltagem: 110Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isento de CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Porta aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura; Duplex (portas independentes para congelador e refrigerador); Sistema de degelo: "Frost Free";</p>	13629	367046	


			<p>Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.</p>			
09	100	UNIDADE	<p>Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas: Tipo torre (de coluna); Voltagem: 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico de alta resistência; Termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; Alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); Sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; Certificado pelo INMETRO; Potência de até 110W; Cor branca.</p>	03492	257006	

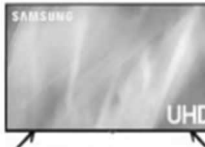

			<p>Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses. Referência: Esmaltec EGC35B ou similar</p>			
10	45	UNIDADE	<p>Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas: Tipo torre (de coluna); Vtagem: 110V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico de alta resistência; Termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; Alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); Sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; Certificado pelo INMETRO; Potência de até 110W; Cor branca. Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses. Referência: Esmaltec EGC35B ou similar</p>	03492	256946	


11	38	UNIDADE	<p>Purificador de água, com as seguintes características mínimas: Tipo de instalação: mesa ou parede; Vtagem: 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Acompanhado de refil bacteriológico com função de redução de cloro livre; Vida útil do refil: 3.000L ou 6 meses; Capacidade de refrigeração não inferior a 1,2 litros por hora; Capacidade interna do aparelho não inferior a 2 litros; Cor branca. Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses.</p>	15695	357891	
12	30	UNIDADE	<p>Purificador de água, com as seguintes características mínimas: Tipo de instalação: mesa ou parede; Vtagem: 110V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Acompanhado de refil bacteriológico com função de redução de cloro livre; Vida útil do refil: 3.000L ou 6 meses; Capacidade de refrigeração não inferior a 1,2 litros por hora; Capacidade interna do aparelho não inferior a 2 litros; Cor branca.</p>	15695	383333	


			Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses.			
13	55	UNIDADE	<p>Purificador de água, com as seguintes características mínimas: Tipo de instalação: mesa ou parede; Voltagem: 110V; 01 (uma) saída de água (com seletor para natural e gelada); Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Acompanhado de refil bacteriológico com função de redução de cloro livre; Vida útil do refil: 3.000L ou 6 meses; Capacidade de refrigeração não inferior a 1,2 litros por hora; Capacidade interna do aparelho não inferior a 2 litros; Cor cinza/inox. Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses.</p>	15695	306105	



14	50	UNIDADE	<p>Ventilador de Coluna, com as seguintes características mínimas: Cor: Preto; Pintura Eletrostática (nas peças metálicas); Hélice: Número mínimo de pás: 4, confeccionadas em Polipropileno (PP) na cor Prata, com Diâmetro 44 cm; Tipo de Grade: Aramado de aço com 132 arames; Cor da Grade: Preto Diâmetro da Grade 50cm; Controle de Velocidade Contínuo; Voltagem: 220 Volts ou Bivolt; Frequência: 60 Hz Potência do Motor: 160 W Capacitor: 6 Fx400V; Velocidade Máxima 1500 RPM; Classe de Isolação: II; Cabo de Alimentação: PP Plano 2x0,50mm²; Comprimento do Cabo de Alimentação: 2,00 m; Altura Mínimo: 1,0 / Máximo : 1,57; Garantia: 12 (doze) meses; Referência: ARGE, VITALEX ou similar.</p>	00710	297699	
15	62	UNIDADE	<p>Ventilador de Coluna, com as seguintes características mínimas: Cor: Preto; Pintura Eletrostática (nas peças metálicas); Hélice: Número mínimo de pás: 4, confeccionadas em Polipropileno (PP) na cor Prata, com Diâmetro 44 cm; Tipo de Grade: Aramado de aço com 132 arames; Cor da Grade: Preto Diâmetro da Grade 50cm; Controle de Velocidade Contínuo; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt; Frequência: 60 Hz</p>	00710	270123	



			<p>Potência do Motor: 160 W Capacitor: 6 Fx400V; Velocidade Máxima 1500 RPM; Classe de Isolação: II; Cabo de Alimentação: PP Plano 2x0,50mm²; Comprimento do Cabo de Alimentação: 2,00 m; Altura Mínimo: 1,0 / Máximo : 1,57; Garantia: 12 (doze) meses; Referência: ARGE, VITALEX ou similar.</p>			
16	45	UNIDADE	<p>Televisor, com as seguintes características mínimas: Tela em LED de 43 (quarenta e três) polegadas; Tensão de alimentação: bivolt automático (fonte chaveada); Conversor digital integrado; Resolução de imagem: Recepção em DTV, resolução mínima: 3840x2160p (4K); SMART TV – conectividade: WI-FI; formato da tela: <i>widescreen</i>; Som <i>stéreo surround</i>; Conexões: 02 (dois) HDMI, 01 (um) USB, 01 (um) Ethernet LAN RJ-45, montagem em plataforma (com pé incluso) ou em parede (padrão VESA 200x200, 300x300 ou 400x400); controle remoto infravermelho e manual do usuário inclusos; garantia: 12 (doze) meses.</p>	12609	479242	


17	20	UNIDADE	<p>Televisor, com as seguintes características mínimas: Tela em LED de 50 (cinquenta) polegadas; Tensão de alimentação: bivolt automático (fonte chaveada); Conversor digital integrado; Resolução de imagem: Recepção em DTV, resolução mínima: 3840x2160p (4K); SMART TV – conectividade: WI-FI; formato da tela: <i>widescreen</i>; Som <i>stéreo surround</i>; Conexões: 02 (dois) HDMI, 01 (um) USB, 01 (um) Ethernet LAN RJ-45, montagem em plataforma (com pé incluso) ou em parede (padrão VESA 200x200, 300x300 ou 400x400); controle remoto infravermelho e manual do usuário inclusos; garantia: 12 (doze) meses.</p>	12609	480490	
18	77	UNIDADE	<p>Televisor, com as seguintes características mínimas: Tela em LED de 55 (cinquenta e cinco) polegadas; Tensão de alimentação: bivolt automático (fonte chaveada); Conversor digital integrado; Resolução de imagem: Recepção em DTV, resolução mínima: 3840x2160p (4K); SMART TV – conectividade: WI-FI; formato da tela: <i>widescreen</i>; Som <i>stéreo surround</i>; Conexões: 02 (dois) HDMI, 01 (um) USB, 01 (um) Ethernet LAN RJ-45, montagem em plataforma (com pé incluso) ou em parede (padrão VESA 200x200,</p>	12609	471011	

			300x300 ou 400x400); controle remoto infravermelho e manual do usuário inclusos; garantia: 12 (doze) meses.			
19	32	UNIDADE	<p>Bebedouro de acessibilidade, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Bica telescópica; Voltagem: 110Volts; Certificado pelo Inmetro; Ecocompressor (gás R-134a não agride a camada de ozônio) Refil Girou, Trocou: troca sem fechar o registro; Teclas em Braille; Jato para boca; Protetor bucal flexível; Regulagem do jato de água; Refil Bacteriostático: para controle da proliferação de bactérias com retenção de micropartículas presentes na água; Fácil limpeza (desmontável para higienização); Serpentina externa (fácil higienização); Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata; Tampo em aço inox 304 escovado; Depósito de água em aço inox 304;</p>	15695	245186	

			<p>Dreno para limpeza; Ralo sifonado. Classificação energética "A"; Garantia: 12 (doze) meses.</p>			
20	03	UNIDADE	<p>Cafeteira elétrica, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 8 (oito) litros; Voltagem: 220 Volts; Potência: 1.300W (mil e trezentos) Watts; Corpo confeccionado em aço 430 com bojo interno em aço 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; 2 (duas) torneiras com visor de níveis para água e café; Aquecimento em banho- maria; Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120° C; Certificado INMETRO; Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01069	218819	

21	05	UNIDADE	<p>Cafeteira elétrica, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 8 (oito) litros; Voltagem: 110 Volts; Potência: 1.300W (mil e trezentos) Watts; Corpo confeccionado em aço 430 com bojo interno em aço 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; 2 (duas) torneiras com visor de níveis para água e café; Aquecimento em banho-maria; Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120° C; Certificado INMETRO; Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01069	218820	
22	14	UNIDADE	<p>Cafeteira elétrica, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 25 (vinte e cinco) xícaras; Voltagem: 220 Volts; Potência: 500W (quinhentos) Watts; Cor: preta e inox; Jarra em aço inox; Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01069	238264	

23	07	UNIDADE	<p>Cafeteira elétrica, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 50 (cinquenta) litros (divididos em dois reservatórios de 25 (vinte e cinco) litros, cada; Voltagem: 220 Volts; Potência: 6.300W (seis mil e trezentos) Watts; Corpo confeccionado em aço 430 com bojo interno em aço 304; Pés inclinados com sapatas antiderrapantes; 3 (três) torneiras; Aquecimento em banho-maria; Resistência tubular e termostato regulável de 20° a 120° C; Certificado INMETRO; Garantia: 12 (doze) meses.</p>	01069	258143	
24	10	UNIDADE	<p>Fragmentadora de papel, com as seguintes características mínimas: Capacidade de corte: até 30 (trinta) folhas por vez de papel A4, 75g/m2; Fragmentadora de cartão, CD, DVD; Nível de segurança: 2 (Norma DIN 66.399); Engrenagens mistas, ou seja, compostas por engrenagens de aço ou polímero/PVC e por engrenagens sintéticas reforçadas; Ciclo de trabalho: intermitente de 20 (vinte) minutos; Volume do cesto: mínimo de 30L (trinta) litros; Nível de ruído: máximo de 65 (sessenta e cinco) decibéis; Botão liga/desliga/reversão; Sensor de presença de papel;</p>	00292	345882	

			<p>Proteção contra superaquecimento; do motor; Voltagem: 110 Volts; Cor: preta, cinza ou prata; Garantia: 12 (doze) meses.</p>			
25	10	UNIDADE	<p>Ventilador axial, com as seguintes características mínimas: Cor: Preto e amarelo; Pintura Eletrostática (nas peças metálicas); Hélice: Número mínimo de pás: 3 (três), confeccionadas em Polipropileno (PP) ou metal, com diâmetro não inferior a 60 (sessenta) centímetros, acondicionadas em invólucro do tipo tambor; Montagem em carrinho, para uso em celeiros e armazéns; 3 (três) velocidades; Frequência: 60 Hz Voltagem: 220 Volts; Garantia: 12 (doze) meses;</p>	00707	352665	

4.2. A presente contratação trata-se de uma aquisição de eletrodomésticos para diversos órgãos da Justiça Federal, integrantes do Plano de Contratações Compartilhadas Anual - PCCA-JF, de forma que a empresa **deverá agendar previamente** e entregar os equipamentos nos endereços abaixo relacionados:

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		
UASG:	090059	CNPJ	47.784.477/0001-79
Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMAP		

Identificação do responsável:	WILSON VIEIRA DA CRUZ REIS
Local de entrega:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (SEMAP), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, N.º 88, BAIRRO CAMARGOS, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.520-230, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 10 ÀS 17 HORAS.
	A ENTREGA DEVERÁ SER AGENDADA ANTECIPADAMENTE, POR MEIO DO TELEFONE (31) 3501-1986 OU DO E-MAIL: semap@trf6.jus.br

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO		
UASG:	090031	CNPJ	24.130.072/0001-11
Unidade responsável pelo Recebimento:	DAP/NGP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - NÚCLEO DE GESTÃO PATRIMONIAL		
Identificação do responsável:	LUIZ GUSTAVO CABRAL GASPAS DE OLIVEIRA		
Local de entrega:	AV. CAIS DO APOLO, S/N, EDF. MINISTRO DJACI FALCÃO, BAIRRO DO RECIFE - RECIFE/PE. CEP: 50030-908		
	DIAS/HORÁRIO: DE 2.ª A 6.ª FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS		
	TELEFONE: (81) 3425.9601/3425-9354		
	E-MAIL: patrimonio@trf5.jus.br		

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO		
UASG:	090018	CNPJ	92.518.737/0001-19
Unidade responsável pelo Recebimento:	NLOG - NÚCLEO DE LOGÍSTICA		
Identificação do responsável:	ALTEMIR GHELLERE		
Local de entrega:	RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, N. 300, BAIRRO PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS. CEP: 90010-395		
	DIAS/HORÁRIO: (A COMBINAR)		
	TELEFONE E WHATSAPP: (51) 3213-3753		

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO		
UASG:	090029	CNPJ	59.949.362/0001-76

Unidade responsável pelo recebimento:	DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAL, CADASTRO DE BENS E ALMOXARIFADO/SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
Identificação do responsável:	CLÁUDIO RICARDO GUIMARÃES – RF 480ANTONIO DOS ANJOS MELQUIADES – RF 3343
Local de entrega:	RUA VEMAG, 668 – VILA INDEPENDÊNCIA – SÃO PAULO/SP – CEP 04217-050
	Dias/horário: de 2.ª a 6.ª feira, das 10 às 16 horas
	Telefone: (31) 3012-2022/3012-2007
	E-mail: dica@trf3.jus.br

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO		
UASG:	090028	CNPJ	32.243.347/0001-51
Unidade responsável pelo Recebimento:	Seção de Almoarifado / Divisão de Patrimônio e Almoarifado		
Identificação do responsável:	Leonardo Pastro Vieira		
Local de entrega:	Rua Acre, n.º 80 – 3.º andar, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000		
	Dias/horário: de 2.ª a 6.ª feira, das 10 às 17 horas		
	Telefones: (21) 2282-8264/8234		
	E-mail salmox@trf2.jus.br		

Órgão:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO		
UASG:	090027	CNPJ	03.658.507/0001-25
Unidade responsável pelo Recebimento:	DIMAP – Divisão de Material e Patrimônio		
Identificação do responsável:	Dionísio Tavares dos Santos – Supervisor da Semip		
Local de entrega:	Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, 2º Subsolo, Brasília-DF, CEP: 70.070-903 - Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP		
	Dias/horário: de 2.ª a 6.ª feira, das 09 às 18 horas		
	Telefones: (61) 3314-1982, (61) 3314-1971		

Órgão:	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (CJF)		
UASG:	090026	CNPJ	00.508.903/0001-88
Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (SEMAPA)		
Identificação do responsável:	DHYONATAS LOPES DE MACÊDO – MATRÍCULA 969.		
Local de entrega:	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL, TRECHO 3, LOTE 9, POLO 8, BRASÍLIA/DF – CEP: 70200-003		
	DIAS/HORÁRIO: DE 2.ª A 6.ª FEIRA, E EM DIAS ÚTEIS, DAS 13 ÀS 17 HORAS		
	TELEFONE: (61) 3022-7546 /3022-7511		
	E-MAIL: sei-semapa@cjf.jus.br		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UASG:	090013
Unidade responsável pelo recebimento:	SEÇÃO DE COMPRAS
Identificação do responsável:	MARCELA JÚNIA EMÍDIO DO CARMO

Os locais de entrega variam conforme o item solicitado e estão especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	Quant	Local de entrega	Dia/horário	Contato para entrega	Telefone de contato	Email
2	Forno de micro-ondas 21 litros/110 volts	1	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Edf. Pedro Santos, CEP 39400-215, Centro, Montes Claros/MG.	De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas	Ériton José Bonfim Ribeiro	(38) 2101-8235	nusub.mcl@trf6.jus.br
4	Forno de micro-ondas 30 litros/110 volts	1	Av. João Pinheiro, 1.071, CEP 37.701-880, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Alessandra Alcedo Garritano	(35) 3697-4457 ou (35) 98403-4988 (whatsapp)	sesap.pcs@trf6.jus.br

4	Forno de micro-ondas 30 litros/110 volts	1	Av. Oliveira Resende, 662, CEP 37.950-078, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Denise Simão Gonçalves Vicente	(35) 9.8877-1001 e (35)9.9807-3536	sesap.ssp@trf6.jus.br
6	Refrigerador compacto, tipo frigobar, 120 litros, 110 v	1	Av. João Pinheiro, 1.071, CEP 37.701-880, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Alessandra Alcedo Garritano	(35) 3697-4457 ou (35) 98403-4988 (whatsapp)	sesap.pcs@trf6.jus.br
6	Refrigerador compacto, tipo frigobar, 120 litros, 110 v	2	Av. Oliveira Resende, 662, CEP 37.950-078, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Denise Simão Gonçalves Vicente	(35) 9.8877-1001 e (35)9.9807-3536	sesap.ssp@trf6.jus.br
6	Refrigerador compacto, tipo frigobar, 120 litros, 110 v	40	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.jus.br
8	Refrigerador (geladeira), vertical, 340 litros, 110 v	1	Av. João Pinheiro, 1.071, CEP 37.701-880, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Alessandra Alcedo Garritano	(35) 3697-4457 ou (35) 98403-4988 (whatsapp)	sesap.pcs@trf6.jus.br
8	Refrigerador (geladeira), vertical, 340 litros, 110 v	1	Av. Oliveira Resende, 662, CEP 37.950-078, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Denise Simão Gonçalves Vicente	(35) 9.8877-1001 e (35)9.9807-3536	sesap.ssp@trf6.jus.br

8	Refrigerador (geladeira), vertical, 340 litros, 110 v	1	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Edf. Pedro Santos, CEP 39400-215, Centro, Montes Claros/MG.	De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas	Ériton José Bonfim Ribeiro	(38) 2101-8235	nusub.mcl@trf6.jus.br
8	Refrigerador (geladeira), vertical, 340 litros, 110 v	40	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.jus.br
10	Bebedouros garrafão 20litros/110 volts	7	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Edf. Pedro Santos, CEP 39400-215, Centro, Montes Claros/MG.	De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas	Ériton José Bonfim Ribeiro	(38) 2101-8235	nusub.mcl@trf6.jus.br
12	Purificador de água, cor branca, 110V	1	Av. João Pinheiro, 1.071, CEP 37.701-880, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Alessandra Alcedo Garritano	(35) 3697-4457 ou (35) 98403-4988 (whatsapp)	sesap.pcs@trf6.jus.br
12	Purificador de água, cor branca, 110V	1	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Edf. Pedro Santos, CEP 39400-215, Centro, Montes Claros/MG.	De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas	Ériton José Bonfim Ribeiro	(38) 2101-8235	nusub.mcl@trf6.jus.br

12	Purificador de água, cor branca, 110V	20	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.jus.br
12	Purificador de água, cor branca, 110V	2	Rua Dr. Reinaldo, 105 – Bairro Centro – CEP 39800-018 – Teófilo Otoni/MG	De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas	Fabiano de Moura Muniz	(33) 3087-0114	seap.tot@trf6.jus.br
15	Ventilador de coluna, 50 cm, 110 v	70	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.jus.br
19	Bebedouro(purificador de água) de acessibilidade, 110v	1	Av. João Pinheiro, 1.071, CEP 37.701-880, bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG.	De segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas	Alessandra Alcedo Garritano	(35) 3697-4457 ou (35) 98403-4988 (whatsapp)	sesap.pcs@trf6.jus.br
19	Bebedouro(purificador de água) de acessibilidade, 110v	4	Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Edf. Pedro Santos, CEP 39400-215, Centro, Montes Claros/MG.	De segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas	Ériton José Bonfim Ribeiro	(38) 2101-8235	nusub.mcl@trf6.jus.br

19	Bebedouro(purificador de água) de acessibilidade, 110v	6	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.ju.br
21	Cafeteira elétrica de 8 litros, 110v	3	Rua José Américo de Almeida, 88 – Bairro Camargos – Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-230.	De segunda à quinta, de 12h às 18h	Marcos Alves Arruda	(31) 3501-1299 / 3501-1331 / 3501-1251	marcos.arruda@trf6.ju.br

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DA BAHIA		
UASG:	090012	CNPJ	05.442.957/0001-01
Unidade responsável pelo recebimento:	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO		
Identificação do responsável:	FLORIPES DE CARVALHO FEITOSA OU LUIS CARLOS SOUZA DA CUNHA		

Os locais de entrega variam conforme o item solicitado e estão especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	Quant	Local de entrega	Dia/horário	Contato para entrega	Telefone de contato	Email
6	Frigobar 120 litros/110 volts	2	Av. Amélia Amado, nº 331, CEP: 45.600-033, Itabuna/BA (antigo CNPC)	A combinar	-	(73) 3616-1913	sesap.itb@trfl.jus.br

8	Refrigerador doméstico 340 litros/110 volts	2	Av. Ulysses Guimarães, nº 2799, Fórum Teixeira de Freitas, CAB, CEP 41.213-000, Salvador/BA	A combinar	-	(71) 3617-2607 ou (71) 3617-9213	sepat.ba@trfl.jus.br
10	Bebedouro para garrafão 20 litros/110 volts	6	Av. Ulysses Guimarães, nº 2799, Fórum Teixeira de Freitas, CAB, CEP 41.213-000, Salvador/BA	A combinar	-	(71) 3617-2607 ou (71) 3617-9213	sepat.ba@trfl.jus.br

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS		
UASG:	090022	CNPJ	05.439.950/0001-30
Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Identificação do responsável:	ANTONIA GRACIANA MADUREIRA COSTA		
Local de entrega:	RUA 19, 244, CENTRO - GOIÂNIA- GOIÁS – CEP: 74030-090 - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
	DIAS/HORÁRIO: DE 2.ª A 6.ª FEIRA, DAS 10 ÀS 17 HORAS		
	TELEFONES (62) 3226-1529 /362386-05		
	E-MAIL: semap.go@trfl.jus.br		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO		
UASG:	090009	CNPJ	05.441.804/0001-40
Unidade Responsável pelo Recebimento:	ADM. PREDIAL		
Identificação do Responsável:	FRANCISCO DE ASSIS FITIPALDI BARROS		
Local de entrega:	AV. RECIFE, 6250 - FÓRUM MINISTRO ARTUR MARINHO, BAIRRO DO JIQUIÁ - RECIFE - PE CEP: 50865-900		
	E-MAIL: francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br		

TELEFONE: (81) 3213-6167

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		
UASG:	090008	CNPJ	05.433.643/0001-42
Unidade Responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SMP		
Identificação do Responsável:	ALUSKA MAGNA DE MACÊDO MOURA/ROSSANA MARIA LOPES / ALINE CAVALCANTE E SILVA		
Local de entrega:	RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, 480, PEDRO GONDIM, CEP 58031-900, JOÃO PESSOA/PB		
	E-MAIL: patrimonio@jfpb.jus.br		
	TELEFONE: (83) 3690-1008/1234/1235		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE		
UASG:	090011	CNPJ	05.426.567/0001-48
Unidade responsável pelo recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SMP		
Identificação do responsável:	ANA PAULA LEÃO LIMA		
Local de entrega:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO (ANTIGA AVENIDA RIO DE JANEIRO), 2500, BAIRRO PONTO NOVO, ARACAJU/SE (galpão localizado nas dependências do Hiper Sales)		
	Dias/horário: De segunda a sexta-feira, das 9h às 14h. Telefones: (79) 3216-2200 – Ramal 2433 ou (79) 9.9986-2968.		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE		
UASG:	090007	CNPJ	05.441.836/0001-45
Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO		
Identificação do responsável:	LEONARDO PERERIRA DA SILVA		
Local de entrega:	RUA DR. LAURO PINTO, 245, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59064-250		
	Dias/horário: De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Telefones: (84) 4005-7421		
	E-mail: patrimonio@jfrn.jus.br		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ		
UASG:	090005	CNPJ	05.445.642/0001-18

Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO
Identificação do responsável:	ETEVALDO PEREIRA DA CUNHA FILHO
Local de entrega:	AVENIDA MIGUEL ROSA, 7315, REDENÇÃO – CEP 64018-550, TERESINA/PI
	Dias/horário: a combinar
	Telefones: (86) 2107-2862 E-mail: sepat.pi@trfl.jus.br

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE		
UASG:	090024	CNPJ	05.429.148/0001-60
Unidade responsável pelo Recebimento:	-		
Identificação do responsável:	AULIZ BATISTA NASCIMENTO		
Local de entrega:	ALAMEDA MINISTRO MIGUEL FERRANTE, S/N – BAIRRO PORTAL DA AMAZÔNIA, CEP 69.915-632, RIO BRANCO/AC		
	Dias/horário: a combinar		
	Telefones: (68) 3214-2032 / (68) 3214-2000 E-mail: semap.ac@trfl.jus.br auliz.nascimento@trfl.jus.br		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA		
UASG:	090019	CNPJ	05.427.319/0001-11
Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO/DAI/SA		
Identificação do responsável:	GUSTAVO CASTELLO BRANCO BEIRÃO		
Local de entrega:	RUA PASCHOAL APÓSTOLO PITSICA, 4810 – BAIRRO AGRÔNOMICA – CEP: 88.025-225		
	Telefone: (48) 3251-2697		
	E-mail: dai.patrimonio@jfsc.jus.br		

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ		
UASG:	090006	CNPJ	05.424.487/0001-53
Unidade responsável pelo Recebimento:	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
Identificação do responsável:	ALEXANDRE LUCAS OU SIMONE		
Local de entrega:	RUA ASSUNÇÃO, Nº 118, CENTRO, FORTALEZA/CE		

	Dias/horário: De segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. Telefone de contato: (85) 3521-2724 E-mail: simone.araujo@jfce.jus.br
--	---

Órgão:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO		
UASG:	090017	CNPJ	05.445.105/0001-78
Unidade responsável pelo Recebimento:	SETOR DE MATERIAIS PERMANENTES (SULP)		
Identificação do responsável:	RAFAEL CHAGAS PESSOA		
Local de entrega:	RUA VEMAG, 668 – VILA CARIOCA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04217-050.		
	Dias/horário: a combinar. Telefone de contato: (11) 2202-9734 E-mail: Admsp-dump@trf3.jus.br		

5. DOS PRAZOS

5.1. De Fornecimento: O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, a ser emitida pela **Unidade Técnica Responsável do órgão (DAP – Diretoria de Administração Predial)**;

5.2. De vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme o art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.1. No caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (**Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal**).

5.3. Do Órgão ou da Entidade Participante: Nos termos do art. 7º, inc. I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, somente poderão ingressar na condição de participantes os órgãos da Justiça Federal, o CNJ, o CJF, o STF e o STJ, em conformidade com a capacidade de gerenciamento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

5.4. Do Órgão ou da Entidade Não-Participante (carona): Do mesmo modo do subitem acima, somente os órgãos da Justiça Federal, o CNJ, o CJF, o STF e o STJ que não participarem do procedimento previsto no caput do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Nomear 1 (um) Gestor e 1 (um) Fiscal para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e disposições normativas pertinentes;

6.2. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

6.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

- 6.7.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 6.9.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 7.4.** Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto, prestando os esclarecimentos requeridos pela Fiscalização do Contrato;
- 7.5.** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização dos serviços;
- 7.6.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7.7.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

7.8.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

7.9.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

7.10. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Contrato e seus anexos;

7.11. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

7.12. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

7.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

7.14. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

7.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014;

8.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

8.3.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.4. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado, **a cada entrega**, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega e conferência dos materiais, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedora;

9.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados ou do material (conforme o caso) e consequente aceitação mediante atesto técnico.

9.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades e notificada a CONTRATADA:

9.2.1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

9.2.2. A CONTRATADA terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do bem ou regularização do serviço, conforme o caso, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

9.2.2.1. Caso a substituição/regularização não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.2.3.1. Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

9.2.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

9.2.3.3. Entrega no prazo, local e horários previsto no Termo de Referência e Ordem de Serviço respectiva.

9.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.2.4.1. Após verificação da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, conforme o caso;

9.2.4.2. Após verificação da conformidade do fornecimento/serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou amostra aprovada, conforme o caso.

9.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;

9.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, emitir-se-á o Atesto Técnico do documento de cobrança, assinado pela Fiscalização do Contrato, observando-se as condições previstas no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. Em face da baixa materialidade e relevância do objeto licitado, a visita técnica será dispensada, não sendo aplicável o disposto no §2º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-qualificação, conforme permissivo contido no art. 58, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, conforme permissivo contido no art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme **Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME**, de 07 de julho de 2021.

13. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;

13.2. A Fiscalização, a Gestão do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar **documento único de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

14.2. No caso de ser a CONTRATADA optante do “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no **art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 4º, na forma do Anexo IV, desta IN, com as alterações introduzidas pelas IN's RFB nºs. 1244/2012, 1540/2015, 1552/2015, 1636/2016, 1663/2016, 2108/2022 e 2145/2023, da Receita Federal do Brasil;

14.3. Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito apenas em relação aos serviços efetivamente prestados e recebidos;

14.4. Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar à Fiscalização da CONTRATANTE, cumulativamente:

14.4.1. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

14.4.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.4.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL); e

14.4.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).

14.5. O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na **Unidade Responsável do Órgão Contratante**, nos endereços indicados no subitem 4.2., **sendo facultado o envio para os respectivos endereços de e-mail informados;**

14.7. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

14.8. Após o recebimento do documento de cobrança, a fiscalização do contrato terá o prazo de até **10 (dez) dez úteis** para realizar a análise dos documentos apresentados e seu atesto, encaminhando-o para o pagamento;

DO PAGAMENTO

14.9. O pagamento será efetuado, em parcela única, referente aos equipamentos recebidos, mediante crédito em conta corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado e prévia verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA;

14.10. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

14.11. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.13. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

14.14. Não havendo regularização ou sendo **a defesa considerada improcedente**, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.15. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

14.16. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF.

14.18. É vedado ao TRF5 o pagamento de despesas de transporte e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA;

14.19. Para os demais inadimplementos, que não estão previstos na tabela de glosas/multas, serão aplicadas as penalidades previstas no TR, através de processo administrativo;

14.20. No caso de falta do profissional alocado para a prestação dos serviços, não suprido por outro, o valor correspondente ao período não trabalhado será glosado do faturamento mensal;

14.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF5, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; **I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100 / 365) \rightarrow I = (6/100 / 365) \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.23. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA NUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do Reajuste:

15.1. O reajustamento de preços em sentido estrito poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$$R = V \times [(I/I_0) - 1]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da prestação do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índica inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimado.

15.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;

15.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste;

15.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

15.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta dias) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

15.7. O prazo referido no **subitem anterior** ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

15.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

15.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado; e,

15.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Da Revisão:

15.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

16.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido e/ou não atender aos demais prazos e obrigações, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

16.1.2. Quando o atraso for superior a **20 (vinte) dias** será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total;

16.1.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

Multa por Rescisão

16.1.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

16.1.5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

16.1.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

16.2. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

16.3. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

16.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;

16.5. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

16.6. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17. DA APRESENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes **CADASTRARÃO**, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço unitário para cada item ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

17.1.1. O licitante deverá indicar o fabricante e a marca/modelo do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

17.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

17.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

17.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

17.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

17.4. A falsidade da declaração de que tratam os **itens 17.2 ou 17.3 deste Termo de Referência** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Edital e no Instrumento Contratual;

17.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

17.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

17.7. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro convocará a licitante melhor colocada para o encaminhamento da proposta

final, conforme Modelo de Proposta Comercial a ser disponibilizado como parte integrante do instrumento convocatório.

17.7.1. Juntamente com a proposta comercial, o licitante deve ainda anexar folders, catálogos e/ou prospectos para melhor análise e aceitação do produto ofertado.

17.8. Apresentar todos os preços expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço ou fornecer o material, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (centavos), propostos resultantes das respectivas composições de custo;

17.9. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, que estudou, comparou e o encontro correto, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve do Núcleo de Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;

17.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

17.11. Seguindo orientação do Tribunal de Contas da União-TCU, proferida no Acórdão nº 950/2007-Plenário, não poderão ser inseridos na planilha de preços percentuais ou itens objetivando o ressarcimento de gastos com os impostos diretos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL;

17.12. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

17.12.1. Apresentar todos os preços expresso em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a prestar o serviço ou fornecer o material, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais (centavos), propostos resultantes das respectivas composições de custo.

17.13. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, que estudou, comparou e o encontro correto, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve do Núcleo de

Licitações, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do objeto a executar;

17.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços;

17.15. Seguindo orientação do Tribunal de Contas da União-TCU, proferida no Acórdão nº 950/2007-Plenário, não poderão ser inseridos na planilha de preços percentuais ou itens objetivando o ressarcimento de gastos com os impostos diretos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL;

17.16. Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário – TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

18. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Forma: **Indireta;**

18.2. Modalidade: **Pregão Eletrônico;**

18.2.1. Justificativa: O objeto caracterizado por este Termo de Referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão no inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o pretendido certame licitatório deverá ser obrigatoriamente processado na modalidade pregão.

18.3. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado;**

18.4. Critério de Julgamento: **Menor Preço;**

18.5. Critério de Adjudicação: **Por item;**

18.5.1. Justificativa: A contratação contempla a o fornecimento de eletrodomésticos com características distintas entre si, de forma que os itens foram subdivididos a fim de proporcionar a maior competitividade da licitação sem perdas para os órgãos contratantes.

18.6. Forma de Fornecimento: **Integral e Imediata;**

18.7. Aplicação do direito de preferência às micro e pequenas empresas, consoante Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015:

18.7.1. Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, caso o valor estimado do item resulte até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

18.7.2. Não haverá a aplicação da cota reservada para o item cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de evitar a possibilidade de termos um grande número de empresas vencedoras, o que potencialmente poderia trazer prejuízos no controle e na logística para a gestão e fiscalização desta contratação.

18.8. A contratação direta não se aplica por haver no mercado diversas empresas especializadas e capazes de fornecer dos produtos objeto deste Termo de Referência;

18.9. Critério de Habilitação Jurídica:

18.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021);

18.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.9.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.9.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.10. Critério de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.10.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.10.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.10.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.10.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.10.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.10.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

18.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

18.10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

18.10.8.3. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

18.10.8.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.11. Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

18.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório**, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;

18.11.2. Caso a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;

18.1.3. **No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda,**

certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.12. Critério de Habilitação Técnica Operacional:

18.12.1. Apresentar, um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

18.12.1.1. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de **fornecimento de eletrodomésticos**, de acordo com o permissivo contido no art. 67, da Lei nº. 14.133/2021 e conforme a seguinte parcela relevante por tipo item do objeto:

Serviço	Und. Ref.	Parcela Relevante (Incidente sobre o Quantitativo Total do Item)
Fornecimento de eletrodomésticos	Percentual	50%

18.12.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

18.12.1.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

18.12.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.12.1.5. Será permitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida;

18.12.1.6. Deverá ser apresentado, juntamente com o(s) atestado(s), checklist referenciando o item que se pretende comprovar e a página que consta o atestado indicado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.1. Justificativa: A vedação do subitem acima objetiva dissuadir a diluição da responsabilidade e da capacidade de execução por parte do contratado principal, assim como o comprometimento da eficiência na realização do objeto contratado, resultando numa potencial perda de controle sobre a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, prejudicando o interesse público envolvido na contratação.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

20.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1. Justificativa: Em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere, resta evidenciado que a sua execução integral é comumente prestada individualmente por diversas empresas, não acarretando restrição à competitividade do certame licitatório, conforme o disposto na tabela da alínea “f” do item III do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-E) deste Termo de Referência.

21. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O objeto desta contratação enquadra-se como **compra**, em consonância com o inciso II, art. 2º, da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A Informação de Disponibilidade Orçamentária expedida pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF sobre o impacto orçamentário da presente contratação, para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), estando adequado à Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, será incluída nos autos processuais e constará de cláusula editalícia.

23. DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

23.1. O prazo e condições de garantia técnica serão de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

23.2. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso.

23.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Termo de Referência, como se nele estivesse(m) transcrito(s), os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
01	DFD – Documento de Formalização da Demanda	I-A
02	Estudo Técnico Preliminar	I-B
03	Mapa de Riscos	I-C

Recife, 19 de setembro de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Ernani Lucena Maciel	Luiz Gustavo Cabral Gaspar de Oliveira	Ricardo Bouwman Filho
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo